ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO JORGE

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 12:30
DO DIA: 20/06/17
ASS:

Processo nº 230/17.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 21/06/17
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 83 /17 **DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

INSTITUI A " SEMANA DE COMBATE AO MOSQUITO", NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída nas escolas de rede municipal de ensino fundamental do Município de Boa Vista a "SEMANA DE COMBATE AO MOSQUITO".

Parágrafo Único – A "SEMANA DE COMBATE AO MOSQUITO" tem como objetivo:

I – formar agentes multiplicadores de informações e orientações;

II – conquistar mudanças de hábitos com relação ao destino dos lixos, evitando assim os criadouros do *Aedes Aegypti*;

III – estimular a participação popular e ensinar nossas crianças da importância da prevenção e luta contra a dengue e outras doenças transmitidas pelo *Aedes Aegypti.*

Art. 2º A semana de combate que trata a presente Lei, dar-se-á, entre outras, por meio das seguintes atividades:

I – confecção de cartazes, folders e matérias didáticos-informativos, com mensagens que incentivam, esclareçam, orientam e conscientizam sobre a importância de ações de prevenção.

a) Todos os materiais didáticos-informativos além de confeccionados, podem ser adquiridos junto à Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, usando material já existente.

II – mutirões de limpeza, no bairro onde está localizada a escola, com a arrecadação de objetos inutilizáveis que podem ser criadouros do mosquito Aedes Aegypti.

III – parcerias com associações de pais e mestres, grêmios estudantis, associação de moradores, organizações não governamentais, sindicatos para a realização de campanhas educativas.

Art. 3º Para implementar a "SEMANA DE COMBATE AO MOSQUITO" em cada unidade escolar, será criada uma equipe de trabalho, não remunerada, constituída de professores, funcionários da escola, alunos, especialistas em educação, pais e representantes ligados à comunidade escolar sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

À SGL para providências de ordem.
20.06.17

Cicero Cândido da Silva
Diretor Expediente
Gab. Pres - CMBV

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO,
EM 20/06/17 - 13:25hs.

Assinatura

Art. 4° Os alunos, acompanhados dos responsáveis pelo trabalho, irão realizar a coleta de objetos que podem ser criadouros do mosquito Aedes Aegypti, dentro e nos arredores das escolas municipais, assim também nas residências próximas da unidades escolares. Promovendo a conscientização de toda comunidade.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 20 de Junho de 2017.

Eduardo Jorge Silva Rocha
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO JORGE

JUSTIFICATIVA

Boa Vista foi classificada como sendo de alto risco de transmissão de dengue, chikungunya e zika, com índice de 4,4%, conforme aponta o Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti (LIRAa) de janeiro deste ano, que vistoria propriedades em cidades brasileiras.

O Ministério da Saúde considera satisfatório o índice abaixo de 1% e de alerta quando está entre 1 e 3,9%. Há risco de surto quando a porcentagem alcança ou supera os 4%. No ano passado, 473 casos de dengue foram notificados em Boa Vista, 150 de chikungunya e 223 de zika, todos com redução em comparação a 2015.

Dados do Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti (LIRAa), mostram que mais de 70% do foco do mosquito está dentro do lixo domiciliar. Por isso, além do trabalho de conscientização, o presente projeto de lei visa também diminuir os índices de infestação no Município, com o trabalho de coleta que será realizado pelos estudantes da escolas municipais.

Eduardo Jorge Silva Rocha
Vereador

FERREIRA PEREIRA

Parecer Jurídico ao Projeto de Lei n°. de 2017.

De autoria do vereador Eduardo Jorge, o presente projeto institui a "semana de combate ao mosquito", nas escolas da rede municipal de ensino fundamental e dá outras providências.

DA LEGALIDADE E COMPETÊNCIA DO VEREADOR PARA VERSAR SOBRE A MATÉRIA

A competência legislativa do vereador, inicialmente elencada no arrimo do art. 30 da Constituição Federal, é delineada no Título III do Regimento desta casa.

Conforme legislação interna vigente, compete ao Vereador, no exercício de sua vereança, dentre outras matérias, atuar na defesa de temas que afetem o interesse coletivo, vejamos:

> Art. 89 – É assegurado ao Vereador: I – participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente; II – votar na eleição da Mesa e das comissões; III – apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;
>
> Art. 110 – São modalidades de proposições:
>
> I – os Projetos de Leis;

Avenida Nossa Senhora da Consolata nº 229 (1º piso), sala 04, São Pedro, Boa Vista – RR
Fone: (95) 3623-7981 / 99148-4761 / 98115-3630 - E-mail: ferreirapereiraadvocacia@yahoo.com.br
CEP: 69.306-790

FERREIRA PEREIRA
ADVOCACIA

Por conseguinte, em análise à matéria ora elencada, verificamos a total legitimidade do Vereador ante a presente proposição.

Justificativa para o deferimento.

Ao poder Legislativo Municipal é dado o direito de apresentar Projeto de Lei sobre toda e qualquer matéria, salvo se tratar de criação de cargos públicos, função ou empregos públicos da administração direta e autárquica, aumento de remuneração, ou sobre a organização, funcionamento e orçamento da Administração Municipal, sem prejuízo das emendas que não impliquem em aumento de despesas ou matéria orçamentária, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos em Lei e na Constituição Federal.

Desta forma, considerando que o projeto em análise não importa na criação de despesas ao erário público, bem como, ante a necessidade devotada de conscientização da população acerca dos riscos das doenças transmitidas pelos mosquitos, esta Assessoria Jurídica pugna pelo seu deferimento.

Boa Vista/RR, 30 de maio de 2017.

FERREIRA PEREIRA ADVOCACIA

Thais Ferreira de Andrade Pereira

OAB/RR 687

Avenida Nossa Senhora da Consolata nº 229 (1º piso), sala 04, São Pedro, Boa Vista – RR
Fone: (95) 3623-7981 / 99148-4761 / 98115-3630 - E-mail: ferreirapereiraadvocacia@yahoo.com.br
CEP: 69.306-690

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 22/06/2017
Presidente

Avoco a relatoria do referido PROJETO em 26/06/2017

Ítalo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Permanente de Legislação Justiça e Redação Final
Boa Vista - RR, 05/07/2017

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 083, DE 20 DE JUNHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **EDUARDO JORGE**, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE AO MOSQUITO" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIAPL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MANIFESTO-ME **FAVORÁVEL** À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 26 DE JUNHO DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO
Vereador - Relator

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 083, DE 20 DE JUNHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **PASTOR JORGE**, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE AO MOSQUITO" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIAPL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, **26 DE JUNHO** DE 2017.

ÍTALO OTAVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A T A

ÀS **DEZESSETE HORAS DO DIA VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE**, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, **ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – SECRETÁRIO, ALINE REZENDE – MEMBRO**. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N° 083, DE 20 DE JUNHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **PASTOR JORGE**, QUE DISPÕE SOBRE: **"INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE AO MOSQUITO" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIAPL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E **APROVADO** POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Cultura,
Esporte e Juventude, para emitir PARECER.
Em 05/07/2017
Presidente

Avoco a relatoria do referido Projeto de Lei em 07/07/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR
Aderval da Rocha Ferreira Filho
VEREADOR -PSD

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 083, DE 20 DE JUNHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **EDUARDO JORGE**, QUE DISPÕE SOBRE: **INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE AO MOSQUITO" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MANISFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI SE ENCONTRA REVESTIDO DE CONSTITUCIONALIDADE, VISTO QUE A MATÉRIA SE TRATA DE ASSUNTO DE INTERESSE LOCAL – EM CONFORMIDADE COM O ART. 30, I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA - , QUAL SEJA A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ACERCA DA ERRADICAÇÃO DE FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR MOSQUITOS POR MEIO DA EDUCAÇÃO PREVENTIVA DE JOVENS DO ENSINO FUNDAMENTAL E POR NÃO HAVER VÍCIO DE INICIATIVA, POIS NÃO INVADE A COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO, NEM LHE IMPÕE QUALQUER ÔNUS.

É O PARECER.

BOA VISTA – RR, 07 DE JULHO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
VEREADOR – RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 083, DE 20 DE JUNHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **EDUARDO JORGE**, QUE DISPÕE SOBRE: **INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE AO MOSQUITO" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 07 DE JULHO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

LINOBERG ALMEIDA
Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro

ATA

ÀS OITO HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – PRESIDENTE – LINOBERG ALMEIDA – VICE PRESIDENTE E JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº 083, DE 20 DE JUNHO 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR **EDUARDO JORGE**, QUE DISPÕE SOBRE: **INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE AO MOSQUITO" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, 07 DE JULHO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

LINOBERG ALMEIDA
Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, para emitir PARECER.
Em 13/07/2017
Presidente

Designo o Vereador Nilvan Santos para relatória deste PL 083 de 20.06.17.

RV 13.07.17
12:00h.
Digo 13.07.17

Dra. Magnólia Rocha
Vereadora - PPS

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Permanente de Saúde, Assistencia Social e Meio Ambiente
Boa Vista - RR, 09/08/17.

Sued Thyanne Laima Graveiro

BRASIL – DO
CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO VI, BEM COMO O ARTIGO 82 A, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PRESENTE PARECER, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 083/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017**, DE AUTÓRIA DO VEREADOR EDUARDO JORGE, QUE DISPOE SOBRE: **INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE AO MOSQUITO", NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO PRESENTE PROJETO, TENDO EM VISTA QUE VISA A CONCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ACERCA DA ERRADICAÇÃO DOS FOCOS DO CRIADOURO DO MOSQUITO AEDES AEGIPT, ATRAVÉS DAS INTITUIÇÔES DE NOSSA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

MANIFESTO-ME PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI, POR ENTENDER QUE O MESMO ATENDE AOS RECLAMOS DA POPULAÇÃO BOAVISTENSE, E CERTAMENTE IRÁ REDUZIR SUBSTANCIALMENTE A INCIDENCIA DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ESTE MOSQUITO.

É O PARECER

BOA VISTA - RR,08 DE AGOSTO DE 2017.

NILVAN SOUZA DOS SANTOS

VEREADOR-PSC

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

ATENDENDO AO NO ART 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE PASSAMOS A EMITIR O PRESENTE PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº083/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017,** *DE AUTORIA DO VEREADOR* ***EDUARDO JORGE,*** **QUE DISPÕE SOBRE: "INSTITUI SEMANA DE COMBATE AO MOSQUITO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

NOS MANIFESTAMOS FAVORÁVEIS AO PROSSEGUIMENTO DO PROJETO SUPRA CITADO POR ENTENDERMOS QUE A ESCOLA É UM ESPAÇO IMPORTANTE QUE TEMOS, PARA FAZER ESSE COMBATE, ATRAVÉS DE CAMPANHAS PERMANENTES DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO MOSQUITO "AEDES AEGYPTI".

BOA VISTA,09 DE AGOSTO DE 2017.

DRª MAGNÓLIA ROCHA
PRESIDENTE

NILVAN SOUZA DOS SANTOS
VICE- PRESIDENTE

WESLEY CARLOS THOMÉ
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

A T A

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, NO GABINETE DA VEREADORA DRA. MAGNÓLIA ROCHA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, DRª MAGNÓLIA ROCHA – PRESIDENTE, NILVAN SOUZA DOS SANTOS – VICE- PRESIDENTE E DR. WESLEY CARLOS THOMÉ, MEMBRO. **ABERTURA:** HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, A SENHORA PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N° 083/17, DE 20 DE JUNHO DE 2017**, **DE AUTORIA DOS VEREADOR EDUARDO JORJE,** QUE DISPÕE SOBRE: "**INSTITUI SEMANA DE COMBATE AO MOSQUITO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.** COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI **VOTADO FAVORÁVEL E UNANIME** E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 09 DE AGOSTO DE 2017.

DRª MAGNÓLIA ROCHA
PRESIDENTE

NILVAN SOUZA DOS SANTOS
VICE- PRESIDENTE

WESLEY CARLOS THOMÉ
MEMBRO